

LEI Nº 248, de 30 de outubro de 1954

Fixa o subsídio e representação do Prefeito Municipal.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São fixados em Cr\$88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos cruzeiros) e Cr\$7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), respectivamente, os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 2º As despesas a que se refere o Artigo 1º correrão por verba própria do Orçamento para o exercício de 1955.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 30 de outubro de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário